



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

LEI Nº 500/2021

DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Autorização a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Dep. Irapuan Pinheiro nº 468 de 06/11/2020, no valor de R\$ 82.150,00 (Oitenta e Dois mil Cento e Cinquenta Reais), para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento do Município de Dep. Irapuan Pinheiro – Lei Municipal nº 468 de 06/11/2020, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 82.150,00 (Oitenta e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais)**, criando a seguinte dotação:

0201 – SEC. DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

Órgão: **02 – Secretaria de Ação Governamental, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo**

Unidade Gestora: **21 – Fundo Municipal da Cultura**

Unidade Orçamentária: **01 – Sec. de Governo, Esporte, Juv, Cultura e Turismo**

Função: **13 – Cultura**

Subfunção – **392 – Difusão Cultura**

Programa: **0028 – Programa do Acesso e Fomento à Cultura Local**

Atividade: **2.100 – APOIO A CULTURA NA CRISE DA COVID-19**

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.31.00	Premiações, Cultura, Art. Cient. Desp. e Outras	80.150,00	1550000000 – Transferência Especial da União
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa	1.000,00	1550000000 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

	Física		<i>Transferência Especial da União</i>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica	1.000,00	<i>1550000000 – Transferência Especial da União</i>
TOTAL		RS 82.150,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

0201 – SEC. DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

0201.27.812.0029.1.003 – Conclusão e Manutenção do Estádio Municipal

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	80.000,00	<i>15110000000 – Outras Transferências da União</i>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.150,00	<i>10010000000 – Recursos Ordinários</i>
TOTAL		RS 82.150,00	

Art. 3º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a realizar a suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 468 de 06 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos do referido artigo.

Art. 4º - A ação de que trata o artigo 1º do presente projeto, fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2018-2021 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CE,
10 DE SETEMBRO DE 2021.**


FRANCISCO GIL DE CARLOS PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL